





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Art.5º A publicação do ato de aposentadoria suspende o pagamento do abono de permanência.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, deverá o ISSEM comunicar ao Setor de Recursos Humanos de cada órgão municipal a que está vinculado o servidor quando do deferimento do ato de aposentadoria do servidor contemplado com o abono de permanência.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2007.



**MOACIR ANTÔNIO BERTOLDI**  
Prefeito Municipal



**JULIANO NORA**  
Diretor-Presidente do  
ISSEM